



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR/1ª REGIÃO
Serviço Público Federal**

**TERMO DE REFERÊNCIA
Cotação Eletrônica nº 0011/2022
Proc. de dispensa de licitação nº 0032/2022 do CRTR
1ª Região**

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o processo de compra direta via Cotação Eletrônica para a aquisição CAIXA ARQUIVO para uso interno do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia CRTR/1ª Região

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de adquirir alguns produtos de CAIXA ARQUIVO para atender aos os usuários e funcionários do CRTR 1ª Região, juntamente de eventuais convidados da Autarquia Federal .

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES PREVISTAS

item	descrição	unidade de medida	quantidade	preço unitário R\$	preço total R\$
1	CAIXA ARQUIVO MORTO MEDIDAS 25X13X35 MARCA DE REFERÊNCIA -POLIBRÁS . 100 CAIXAS AZUIS . 50 CAIXAS AMARELAS . 50 CAIXAS VERDES	UNIDADE	200	R\$ 6,00	R\$1.200,00
				VALOR TOTAL	1.200,00



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR/1ª REGIÃO
Serviço Público Federal

4. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

4.1. Embalagem

4.2. O produto deve ser acondicionado em embalagens apropriadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária e a preservação da qualidade integridade.

5. DA REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

5.1. A cotação eletrônica será realizada pelo sistema de compras do governo federal disponível no endereço eletrônico comprasgovernamental.gov.br.

5.2. Data início: 24/11/2021 às 09:00

5.3. Data finalização: 25/11/2022 às 14:00

5.4. Após a finalização da cotação eletrônica a empresa que apresentar o menor valor deverá encaminhar para o e-mail crtr01@crtr01.gov.br a proposta de preço com as especificações do produto com indicação da marca cotada, telefone e e-mail de contato, dados bancários para pagamento, bem como o responsável legal.

6. ENTREGA

6.1. O prazo de entrega será de no máximo de 02 (dias) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da ordem de fornecimento, encaminhada via e-mail.

6.2. O produto deverá ser entregue, de segunda a sexta-feira, entre as 08:00 e as 17:00, na Sede do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia CRTR/1ª Região estabelecido no SRTVN/702, Bl. P, Sala 2001 – 2º andar – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – **Telefone:** (61) 3328-4228 **WhatsApp:** (61) 9 96997804

7. GARANTIA

7.1. Os materiais fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 meses.

7.2. A garantia mínima estipulado no item anterior não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor, bem como dos demais encargos

8. O MATERIAL FORNECIDO SERÁ DEVOLVIDO EM SUA TOTALIDADE QUANDO:

8.1. A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;

8.2. estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, exceto se o material fornecido for de qualidade superior;

8.3. quaisquer dos itens forem fornecidos danificados ou com defeito de fabricação;

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição dos materiais objeto deste procedimento de compras correrão nas rubricas nº 66.2.2.1.1.33.90.30.004 MATERIAL DE EXPEDIENTE

10. FUNDAMENTO LEGAL



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR/1ª REGIÃO**

Serviço Público Federal

10.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 24 inc. II COTAÇÃO da referida lei.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deverá executar o fornecimento dos produtos descritos no termo de referência
- 11.2. Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado.
- 11.3. Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.
- 11.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 11.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 11.6. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 12.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- 12.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista e do ateste pela Contratante, através de boleto bancário observando-se a legislação atual.
- 12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 12.5. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas ocorridas, especialmente as consideradas de natureza grave.

13. PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.
- 13.2. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto ao SICAF, ou os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Pública Nacional, Estadual e Municipal, quando for o caso, Prova de Regularidade com a Seguridade Social, Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 13.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- 13.4. O prazo para pagamento da nota fiscal é de até 10 (DEZ) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 14.1. O Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante do material, indicado pela autoridade competente, será responsável por fiscalizar a entrega do material e



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR/1ª REGIÃO
Serviço Público Federal

conferir

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art.86 e 87 da Lei8.666/93:
 - 15.1.1. Advertência;
 - 15.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato por dia de atraso, na entrega, caracterizando inexecução parcial;
 - 15.1.3. multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
 - 15.1.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CRTR 1ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

Responsáveis pela elaboração do termo de referência,

Gleicimara Brandão Viana
Comissão de Aquisição e Contratos do
CRTR 1ª Região